



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

***PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM  
SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.***

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 22 de 2025 cuja súmula “*Autoriza o Executivo a outorgar a Concessão Onerosa Temporária de Uso de Bem Público - Barracões Industriais e dá Outras Providências.*”

**Relator: Marcus Vinícius Braz Santos**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

**1.0 Relatório**

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 22/2025 cuja súmula: “*Autoriza o Executivo a outorgar a Concessão Onerosa Temporária de Uso de Bem Público - Barracões Industriais e dá Outras Providências.*”

**2.0 Voto do Relator**

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

*Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:*

*I - urbanismo, obras e serviços públicos;*

*II - educação, cultura e esporte;*

*III - indústria e comércio;*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

*IV - saúde e assistência social;*

*V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;*

*VI - defesa do cidadão.*

A Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, no uso de suas atribuições regimentais, vem manifestar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição visa permitir a concessão onerosa de uso de dois barracões industriais, conforme as Matrículas n.º 21.362 e 26.823 do Registro de Imóveis de Pato Branco, para fins de exploração industrial por terceiros. A medida está inserida no escopo do Programa Pró-Itape, com finalidade clara de incentivo à atividade econômica local e à geração de empregos.

O parecer jurídico n.º 24/2025 aponta regularidade jurídica e constitucional do projeto, destacando ainda a necessidade de licitação e recomendando a inclusão de certidões atualizadas das matrículas dos imóveis, o que foi devidamente observado pelo Executivo.

A comissão entende que a concessão de uso de bens públicos, quando devidamente motivada, precedida de licitação e com finalidade de fomento ao desenvolvimento, é instrumento legítimo de política pública. O projeto, neste caso, atende plenamente ao interesse coletivo e ao princípio da eficiência administrativa.

Por todo o exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 022/2025, recomendando, adicionalmente, que o Executivo mantenha fiscalização quanto ao uso adequado dos bens concedidos e ao cumprimento das cláusulas contratuais.

### 3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 22 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 27/06/2025

João Carlos Venturin  
Presidente

( ) favorável ao parecer

( ) desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos  
Membro

( ) favorável ao parecer

( ) desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente  
Secretário

( ) favorável ao parecer

( ) desfavorável ao parecer